



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1000 - E-mail: pibid.ufcg@gmail.com - Site: <https://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2025

Processo nº 23096.044406/2025-44

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID UFCG – REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO – PARAÍBA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2025-2026, nos termos do presente edital, do Edital nº 10/2024/CAPEs, e da Portaria nº 90/2024/CAPEs, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. As vagas são destinadas aos(as) professores(as) das escolas públicas do estado da Paraíba, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1.2 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos:

I - Incentivar a formação de professores(as) da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores(as);

IV - Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus(as) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros docentes;

VI - Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);

VII - Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;

e IX - Propiciar aos(as) estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.4 O Projeto Institucional É composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um(a)) Coordenador(a) de Área, 03 (três) Supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

1.5 Na escola, o(a) discente de iniciação à docência será acompanhado(a) por um(a) professor(a) da Educação Básica, denominado(a) supervisor(a). A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) coordenador(a) de área.

1.6. Todo o processo seletivo regido por este edital será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), pelo endereço eletrônico www.sei.ufcg.edu.br.

1.6.1 - Para realização das inscrições o(a) candidato(a) deverá ter, ou solicitar, o cadastro no SEI. Os procedimentos para cadastro junto ao referido sistema, bem como a observância do período de tempo necessário à efetivação e ativação do cadastro são de responsabilidade do(a) candidato(a) a supervisor(a) junto à plataforma SEI.

1.6.2 A Pró-Reitoria de Ensino não se responsabiliza por possíveis problemas técnicos ou no cadastro do SEI que inviabilizem a inscrição dos(as) candidatos(as).

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	11/07/2025	www.ufcg.edu.br
Período de inscrições	De 14/07/2025 até 27/07/2025	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Homologação de inscrições	28/07/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos de homologação*	De 29 a 30/07/2025	Encaminhar, via SEI, no mesmo processo eletrônico de inscrição
Resultado dos recursos	31/07/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Realização da Produção Textual	Entre 04/08/2025 e 08/08/2025	Data, horário e local a serem marcados pela Coordenação de Área de cada subprojeto
Divulgação do resultado preliminar	Dia 11/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos ao resultado preliminar*	De 12 a 13/08/2025	Encaminhar, via SEI, no mesmo processo eletrônico de inscrição
Resultado dos recursos	14/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Resultado final	14/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas

*O formulário de recurso se encontra no Anexo IV.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecida, ao todo, **01 vaga para cadastro de reserva** de supervisão. Na hipótese do(a) candidato(a) aprovado(a) ser chamado(a), o valor da bolsa de supervisão será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). A vaga fica vinculada à seguinte Unidade Acadêmica da UFCG:

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Vagas
Ciências Sociais	Filosofia	01
Total do Centro -->		01

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção, o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Ser aprovado(a) em processo seletivo do programa realizado pela IES nos termos deste Edital;

4.1.2 Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto; exceto para os Subprojetos mencionados no item 4.2.1, parágrafos § 1º a §3;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

4.1.4 Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

4.1.5 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID (Anexo III).

4.1.6 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do programa sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;

4.1.7 Anuir participar como coformador(a) do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o(a) coordenador(a) de área; e

4.1.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2 Os bolsistas supervisores não podem acumular bolsas com qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica, ou seja, o(a) bolsista é proibido(a) de receber bolsa em mais de um programa, seja ele de formação inicial, como o PIBID, seja de formação continuada (do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE);

§ 1º Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o(a) supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

§ 2º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o(a) supervisor(a) poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o(a) supervisor(a) poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES**5.1 Do Cadastro no SEI por usuários externos:**

5.1.1 O(a) interessado(a) deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos no link a seguir:

https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

5.1.2 O(a) candidato(a) deverá seguir as instruções disponíveis para realizar o cadastramento no SEI e, confirmado o cadastro no Sistema, realizar sua inscrição dentro do prazo previsto no presente edital.

5.1.5 A Pró-Reitoria de Ensino não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas para cadastramento no SEI, nem por qualquer problema que inviabilize o cadastro do(a) candidato(a) para este edital.

5.2 Das Inscrições

5.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.6, digitalizada em formato PDF, através de petição via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), caso ainda não seja inscrito junto ao referido sistema (ou não tenha um cadastro válido). O tipo de processo "PROFESSOR/EDUCAÇÃO BÁSICA: Inscrição Pibid", "Programa de Bolsas de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.

5.2.2 Processos enviados para outros setores não serão avaliados pelos(as) Coordenadores(as) de Área.

5.2.3 As inscrições serão realizadas somente por meio de petição eletrônica, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>

5.2.4 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da inscrição.

5.2.5 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIBID, não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo, ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte em tecnologia da informação (TI) da UFCG

5.2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico vinculado ao processo SEI e anexar os seguintes documentos salvos em PDF:

5.2.6.1 Cópia da cédula de identidade;

5.2.6.2 Cópia do CPF;

5.2.6.3 Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

5.2.6.4 Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

5.2.6.5 Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

5.2.6.6 Uma (01) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos;

5.2.6.7 Declaração de tempo de serviço no magistério na Educação Básica emitida pela escola ou pela Secretaria de Educação correspondente;

5.2.6.8 Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo III);

5.2.6.9 Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

5.2.7. Após o procedimento de inscrição, o(a) candidato(a) terá formado um processo junto ao SEI, identificado por um número (ex. 23096.xxxxxx/ 2024-xx), o qual deve ser utilizado para acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo para supervisores do PIBID, conforme o presente edital. É de total

responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar seu processo eletrônico nas diferentes etapas da seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição e a da inserção dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos Coordenadores de Área do PIBID UFCG via SEI.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos professores da UFCG, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa. Todo o processo de análise das etapas será de responsabilidade de cada um dos Coordenadores de Área das Unidades Acadêmicas listadas no item 3.1. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos coordenadores de Área via SEI e/ou no site da www.ufcg.edu.br.

7.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação da documentação apresentada no ato de abertura do processo junto ao SEI; além de uma produção textual de acordo com critérios do Anexo V.

7.3 Da Produção Textual

a) Essa etapa consistirá na redação de uma produção textual, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais e acadêmicos em relação à Supervisão no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG.

b) A produção textual deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;

c) A redação da produção textual terá duração de, no máximo, duas horas;

d) Não será permitida consulta a nenhum material durante a redação da produção;

e) A redação da produção textual será realizada em sessão presencial coletiva, em data, local e horário indicados pelo(a) coordenador(a) de área, entre os dias 04/08/2025 e 08/08/2025.

f) Os candidatos com deficiência devem informar com antecedência suas demandas em relação à realização da produção textual, via e-mail (Anexo II), ao Coordenador de Área do seu curso.

g) Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal.

Todo o processo de análise será de responsabilidade de cada um dos Coordenadores de Área das Unidades Acadêmicas listadas no Anexo II. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos(as) Coordenadores(as) de Área e/ou no site da www.ufcg.edu.br

O(a) candidato(a) será excluído do processo de seleção se não entregar o formulário eletrônico de inscrição no prazo estabelecido, e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atenderem ao que determina o presente edital.

7.4 Da Análise da Documentação

7.4.1 Para efeitos de seleção dos bolsistas supervisores, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTOS	MÁXIMO
Curso de Doutorado (na área do processo seletivo)	Acréscimo de 4,0	***
Curso de Mestrado (na área do processo seletivo)	Acréscimo de 2,0	***
Curso de Especialização (na área do processo seletivo ou na área da Educação)	Acréscimo de 1,0	2,0
Curso de Graduação (na área do processo seletivo)	Acréscimo de 1,0	***
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	Acréscimo de 0,5	2,5
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (coautoria)*	Acréscimo de 0,3	1,5
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico	Acréscimo de 0,5	2,5
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	Acréscimo de 0,5	3,0
Exercício de Atividade de Gestão na Educação Básica (por ano)	Acréscimo de 0,5	1,0
Supervisão do PIBID ou Residência Pedagógica (por ano)	Acréscimo de 0,5	3,0
Orientação de Estágio Supervisionado/Prática de Ensino de Licenciatura	Acréscimo de 0,25	3,0
Curso de Recuperação Profissional (com no mínimo 60h)	Acréscimo de 0,25	3,0
Produção Textual (no máximo duas laudas)	1 - 10	***

*Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

7.5 A pontuação do(a) candidato(a) será a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.4.1.

7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota) da soma da pontuação obtida.

7.7 Os(as) candidatos(as) aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital, ficam automaticamente em um cadastro de reservas para eventuais reposições de bolsistas, conforme classificação.

7.8 Os(as) candidatos(as) classificados devem apresentar, via SEI, dados bancários após o resultado final, para possibilitar o cadastro na Plataforma CAPES, conforme definições do Edital PIBID - CAPES 10/2024.

7.9 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

7.9.1 Maior idade;

7.9.2 Maior tempo de experiência na educação básica;

7.9.3 Maior titulação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR:

8.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 40, da Portaria nº 90/2024/CAPES:

I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(a) Coordenador(a) de Área responsável;

II - Orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

- IV - Informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência mensal e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar ao(a) Coordenador(a) de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - Elaborar relatório mensal com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- XI - Avaliar periodicamente os(as) estudantes bolsistas do PIBID e emitir relatórios parciais de desempenho.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 O(a) bolsista de supervisão poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.2 A efetivação do pagamento mensal da bolsa, bem como a quantidade de bolsas recebidas durante a vigência do projeto é de responsabilidade da Capes.
- 9.3 Para outras informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área através do e-mail indicado no Anexo II do presente edital.
- 9.4. A substituição de bolsistas de iniciação à docência ocorrerá por um(a) candidato(a) do cadastro de reservas, conforme ordem de classificação e, na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados no cadastro de reserva, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Campina Grande (PB), 08 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
ISRAEL SOARES DE SOUSA
Coordenador Institucional PIBID
PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024

(assinado eletronicamente)
FÁBIO FERREIRA DE MEDEIROS
Coordenador de Gestão PIBID
PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024

(assinado eletronicamente)
NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenador de Gestão PIBID
PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL SOARES DE SOUSA, Coordenador**, em 08/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DE MEDEIROS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/07/2025, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5632740** e o código CRC **932CAB29**.

ANEXO I**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCG**

AS ESCOLAS ABAIXO LISTADAS SÃO SUGESTÕES APONTADAS A PARTIR DE UM CONTATO PRÉVIO COM OS COORDENADORES DE ÁREA. CASO HAJA A INTENÇÃO DE OUTRAS ESCOLAS PERTENCENTES AOS SISTEMAS DE ENSINO CONVENIADOS PARTICIPAREM DA SELEÇÃO, BASTA ENTRAR EM CONTATO COM O(S) COORDENADOR(ES) DE ÁREA ESPECÍFICO(S) LISTADO(S) NO ANEXO II DESTE EDITAL.

LICENCIATURA (CAMPUS)	ESCOLAS CONCORRENTES
FILOSOFIA (CG)	ECI Monte Carmelo - Campina Grande ECIT Raul Córdula - Campina Grande ECI Itan Pereira - Campina Grande ECI Félix Araújo - Campina Grande

ANEXO II - LISTA DE CONTATOS

Israel Soares de Sousa - Coordenador Institucional do PIBID/UFCG - israel.soares@professor.ufcg.edu.br

Fábio Ferreira de Medeiros – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – fabio.ferreira@professor.ufcg.edu.br

Nahum Isaque dos Santos Cavalcante – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – nahum.isaque@ professor.ufcg.edu.br

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Ciências Sociais	Filosofia	Luciano da Silva luciano.silva@professor.ufcg.edu.br

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, _____, CPF _____, professor(a) da Educação Básica, da área de _____, lotado na Escola _____ declaro possuir tempo disponível para desenvolver as atividades atribuídas aos(as) supervisores(as) do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID, conforme Art. 08 deste Edital, bem como ter ciência das exigências previstas no Edital 10/2024/Capes e na Portaria nº 90/2024/CAPES.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, assinar, digitalizar e encaminhar o presente recurso via SEI

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Recursos contra: () Publicação das inscrições deferidas () Publicação do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto o resultado do presente edital, são os seguintes:

Para fundamentar essa contestação, anexo também ao SEI os seguintes documentos/comprovantes (anexar como documento externo):

ANEXO V**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL**

Indicadores	Pontuação
1. Exposição dos motivos e argumentos de aceitabilidade da sua participação no PIBID	1 ponto
2. Sistematização e articulação de ideias	0,5 ponto
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	0,5 ponto
4. Relação da produção textual com os objetivos do Programa e da área de atuação do subprojeto	2 pontos